



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ Preâmbulo (art. 40, caput) TIPO MAIOR LANCE

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia **03/08/2018 até às 14h:30min entrega de documentos de habilitação para credenciamento, e às 15:00 min abertura da sessão pública**, em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Licitação na modalidade **Leilão Administrativo nº 01/2018 – Processo nº62/2018**, para a Alienação bens móveis considerados inservíveis para Administração Pública, conforme especificações constantes na Lei Municipal nº771/2018, e no edital e seus anexos, conforme Anexo I deste edital. O Edital contendo especificações poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br, e ou na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração - Setor de Licitações e Contratos entre os horários das 13h:00min às 19h:00min.

Itapoá, 13 de julho de 2018.

**ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018**

**JOSELENE G. DO NASCIMENTO CUNHA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2018 PROCESSO Nº62/2018

O Município de Itapoá/SC, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, vem através da Secretária de Administração, Sra. **JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA**, brasileira, casada, portadora 987.496.849-49, e do CI.RG nº 31.486.070, residente e domiciliada a Rua Theodoro Klaumann, nº 775, Balneário Centro, nesta cidade de Itapoá, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará no dia **03/08/2018**, às **15h:00min**, em sua sede administrativa, sita a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, licitação na modalidade **LEILÃO Nº01/2018 - PROCESSO Nº62/2018**, através do Leiloeiro Administrativo Municipal, Sra. **FERNANDA CRISTINA ROSA**, Decreto Municipal nº3629/2018, dos bens abaixo mencionados de acordo com a Lei Municipal nº 771/2018, de acordo com as regras e especificações que seguem neste edital e seus anexos. O edital poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, na Secretaria de Administração nos horários entre as 13h:00min às 19h:00min ou através do site www.itapoa.sc.gov.br.

1. DA DATA LOCAL E HORÁRIO

O credenciamento dos licitantes e abertura da sessão dar-se-á na Prefeitura Municipal de Itapoá, Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Balneário Itapema do Norte, Itapoá – Santa Catarina da forma a seguir expressa:

- I.1. **O horário expresso para credenciamento: às 14h:30min do dia 03/08/2018** na sede da Prefeitura Municipal – Setor de Licitações e Contratos.
- I.2. **Sessão de Abertura: às 15h00min, do dia 03/08/2018** na sede da Prefeitura Municipal – Setor de Licitações e Contratos, em ato público.

2. DA VISITAÇÃO PÚBLICA DOS LOTES:

2.1. Visitação aos Itens: entre os dias: 17/07/2018 à 02/08/2018 - das 08h00min às 19h:00min (dias úteis, conforme funcionamento da Prefeitura) os veículos estarão expostos da seguinte forma:

- 2.1.1. Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 estarão disponíveis para visitação no Pátio Secretarias de Obras: Rua: João Batista Velen, Nº829;
- 2.1.2. Os itens 6, 7, 8 e 9 estarão disponíveis para visitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Itapoá: Rua: Mariana Michels Borges, Nº201 – Itapema do Norte.
- 2.1.3. O item 10 estará disponível para verificação na Secretaria de Esporte: Rua Walter Crisanto, Nº05 Anexo ao campo Baln. Brasília;
- 2.1.4. O item 17 estará disponível para visitação no Centro de Reabilitação: Av. Ana Maria Rodrigues de Freitas, Nº150 – Itapema do Norte.
- 2.1.5. O servidor designado para acompanhamento da vistoria trata-se do Sr. **GERSON DOS SANTOS CHAVES**, Chefe do Setor de Compras, que poderá dirimir as dúvidas sobre objetos em leilão.

2.2. Para a realização da visitação aos itens relacionados no Anexo I deste edital, o interessado deverá providenciar agendamento prévio através do telefone (47) 3443-8800- ramal 249 das 13h:00min às 19h:00min, ou pelo e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br, no Setor de Licitações e Contratos.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, excluídos os menores de 18 anos de idade não emancipados, bem como pessoas jurídicas regularmente constituídas.

3.2. Conforme determina o art. 9º, alínea III, da Lei 8.666/93, os dirigentes (autoridades) **e servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Itapoá não poderão participar, direta ou indiretamente**, na aquisição dos itens objeto do presente Leilão.

3.3. Não poderão participar pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas sanções cominadas estiverem previstas no Art. 87, incisos III ou IV, da Lei nº 8.666/93, ou ainda, no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Todos os licitantes, pessoas físicas ou jurídicas, deverão comparecer até o improrrogável horário expresso no preâmbulo do edital para credenciamento, mediante a apresentação do Termo de Credenciamento correspondente (Anexo II, se pessoa física, ou III, se pessoa jurídica), que deverá ser entregue ao Leiloeiro e sua equipe de apoio juntamente com cópia autenticada dos documentos a seguir relacionados:

4.2. Se o participante for Pessoa Física:

- 4.2.1. Cópia da Carteira de Identidade (RG).
- 4.2.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
- 4.2.3. Cópia da prova da emancipação, se for o caso, quer seja o registro em escritura pública do ato da emancipação, contrato social que comprove que o emancipado desenvolve negócio próprio legalizado, ou carteira de trabalho com registro de contrato de trabalho.
- 4.2.4. Comprovante de residência;

4.3. Se o participante for Pessoa Jurídica:

- 4.3.1. Ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor com suas últimas alterações, ou a consolidado se houver, devidamente registrados no caso de sociedades comerciais, e, quando sociedades por ações, tais documentos deverão estar acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores;
- 4.3.2. Se o representante da pessoa jurídica não for sócio-proprietário da empresa, com poderes isolados para administração, deverá ser apresentada procuração;
- 4.3.3. Se a procuração for feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes;
- 4.3.4. Em se tratando de procuração lavrada por instrumento público, bastará a apresentação do traslado ou cópia autenticada.
- 4.3.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4. Todos os documentos mencionados neste item deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal de Itapoá mediante apresentação dos originais.

4.5. Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das regras e das condições impostas por este edital e da legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com alterações.

5. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

5.1. As características dos bens, objeto deste Leilão, estão descritas no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

5.2. O ARREMATANTE receberá o bem no estado físico em que se encontra, **e não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, tendo em vista a oportunidade de se vistoriar o bem.**

5.3. Os veículos e os outros materiais do patrimônio do Município disponibilizados para venda no presente leilão são bens usados, inservíveis para a Administração Pública, antieconômicos ou irrecuperáveis (conforme Legislação vigente), sendo que não foram testados e poderão estar danificados ou faltando peças, assim, serão vendidos no estado e condições em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, não cabendo, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação à sua documentação.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

5.4. O bem permanecerá na posse e guarda da Administração até sua efetiva entrega ao ARREMATANTE.

5.5. O interessado comprador deverá se certificar com antecedência de todas as características e circunstâncias que envolvem o bem, **não cabendo reclamações posteriores à compra e não podendo alegar desconhecimento das condições**, características e estado de conservação dos bens, bem como, de todas as obrigações e direitos decorrentes do presente Edital.

5.6. Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração de motor, numeração de vidros, ano de fabricação, **tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra**. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao Município ou ao Leiloeiro Administrativo Municipal qualquer responsabilidade.

Item	Nº de Cadastro	Descrição dos bens	Status Rodando/Parado Funcionado	Estado de conservação	LANCE MÍNIMO
CAMINHÕES					
1	16611	CAMINHÃO/C. ABERTA M.BENZ LA 1113, Ano/ modelo Fabricação:1982/1982, placa:CNI 630, combustível: Diesel	PARADO	Ruim	R\$ 9.180,00
2	762	CAMINHÃO/BASCULANTE GM/MATRA M22 Ano/ modelo Fabricação:1990/1990, placa:LYO3927, combustível: Diesel	PARADO	Ruim	R\$ 6.120,00
3	763	CAMINHÃO/BASCULANTE FORD/F14000 HD Ano/ modelo Fabricação:1994/1995, placa: LWT3451, combustível: Diesel	PARADO	Ruim	R\$ 11.356,20
4	767	CAMINHÃO/BASCULANTE FORD/F14000 HD Ano/ modelo Fabricação:1994/1995, placa:LWT3301, combustível: DIESEL	PARADO	Ruim	R\$ 11.356,20
5	765	CAR/CAMINHÃO/MEC. OPERA 1998/1998 placa:KDU2372, combustível: Diesel	PARADO	Péssimo	R\$ 8.704,80
VEÍCULOS LEVES					
6	11415	FIAT/UNO MILLER FIRE Ano/ modelo Fabricação:2004/2004, placa:MDU1211, combustível:GASOLINA	PARADO	Péssimo	R\$ 2.207,40
7	2782	VW/GOL 2005/2006, placa:MEI-4249, combustível: ALCOL/GASOL	PARADO	Péssimo	R\$ 2.760,00
8	4111	RENAULT/MASTER, Ano/ modelo Fabricação:2005/2005, placa: MFN4211, combustível: Diesel	PARADO	Péssimo	R\$ 8.146,20
9	8377	FIAT/Fiorino Flex Ano/ modelo Fabricação:2006/2007, placa:MKM8240, combustível:ALCOL/GASOL	FUNCIONANDO	Regular/Ruim	R\$ 6.912,90
ÔNIBUS					
10	12911	ÔNIBUS VW/COMIL CAMPIONE R Ano/ modelo Fabricação:1997/1998, placa:AHS1973, combustível: Diesel	PARADO	Ruim	R\$ 14.289,99
RETROSCAVADEIRA					
11	16193	Retroscavadeira MO/JCB 214E, Ano/ modelo Fabricação:2010/2010, placa: MID 9445, combustível: Diesel	PARADO	Ruim	R\$ 23.589,99
ROÇADEIRAS					



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

12	13910	ROÇADEIRA AGRÍCOLA HIDRÁULICA MEC-RUL RDMR 160 P	PARADO	Péssimo	R\$ 54,75
13	12053	ROÇADEIRA STHILL FS220	PARADO	Péssimo	R\$ 230,00
14	11450	ROÇADEIRA STHILL FS280	PARADO	Péssimo	R\$ 230,00
15	9427	ROÇADEIRA STHILL FS280	PARADO	Péssimo	R\$ 230,00
16	9428	ROÇADEIRA STHILL FS280	PARADO	Péssimo	R\$ 230,00
BICICLETAS					
17	DIVERSOS	Lote de 47 (quarenta e sete) Bicicletas Marca Monark	82% FUNCIONANDO	Ruim	R\$ 3.070,04
Valor total inicial do leilão					R\$ 108.668,47

5. DA AVALIAÇÃO E PREÇO MÍNIMO

5.1. A avaliação dos bens declarados inservíveis, supra relacionados, foram efetuadas pela Comissão de Patrimônio conforme Decreto Municipal nº2455/2015 e Pesquisa de mercado e autorizado pelo Prefeito do Município de ITAPOÁ-SC, conforme Lei Municipal nº 771/2018 que será tomada como base para apuração do lance mínimo de cada item.

6. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO E ARREMATÇÃO DOS BENS

6.1. Os proponentes deverão comparecer no Setor de Licitações e Contratos até às **14h:30min do dia 03/08/2018**, para credenciar-se com os devidos documentos descritos clausula 4º deste edital. Os interessados, devidamente habilitados, deverão comparecer à sessão pública para fase de lances na mesma data, **às 15h:00min** no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itapoá.

6.2. O Leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja igual ou superior ao da avaliação.

6.3. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor a licitante que houver oferecido maior oferta por item.

6.4. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) nos itens 01 a 10, a Comissão auxiliar do Leilão ou o Leiloeiro poderá alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

6.5. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

6.6. Dado início à abertura do Leilão, que será conduzido pelo Leiloeiro Municipal, com apoio dos membros da Comissão Permanente de Licitação e membros da Comissão de Patrimônio Público, os licitantes devidamente credenciados poderão oferecer lances verbais por item, a partir do maior valor oferecido pelas licitantes.

6.7. Será considerado vencedor o licitante que fizer a maior oferta em moeda corrente do país, por item, desde que não inferior ao valor estabelecido no Anexo I.

6.8. Após a arrematação o Leiloeiro efetuará a adjudicação provisória dos itens arrematados de modo que, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes em relação a eles.

6.9. O Leiloeiro Municipal não estará obrigada a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os participantes e lances, podendo invertê-las segundo sua conveniência.

6.10 – É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item nº 08.

7. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes e, principalmente, a adjudicação provisória dos itens arrematados.

7.2. A ata será assinada, ao seu final pelo Leiloeiro Municipal, membros da Comissão Permanente de Licitações e membros da Comissão de Patrimônio Público, que atuaram como apoio e pelos licitantes presentes.

8. DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

- 8.1.** Após a lavratura da ata e adjudicação provisória do item arrematado, o arrematante deverá efetuar o pagamento a vista de seu valor total em favor da Prefeitura Municipal de Itapoá-SC, através de Guia de Recolhimento.
- 8.2.** Não serão aceitos pagamento em cheque.
- 8.3.** O Órgão Tributário do Município providenciará a emissão da Guia de Recolhimento, e o vencedor deverá recolher o valor integral no ato em instituições bancárias.
- 8.4.** No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.
- 8.5.** Caso o ARREMATANTE não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito ao bem, que será levado a novo leilão, e poderá ser suspenso de participar de novos leilões realizados por este Município, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87 da Lei 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94.
- 8.6.** A receita decorrente do processo de alienação terá destinação exclusiva para as despesas de capital ou previdenciária, nos termos da Lei complementar nº 101/2000. (art. 4º da Lei nº 577/2015) em conta específica conforme Parecer contábil nº120/2018.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1.** Após pagamento integral do valor do item arrematado, eventual declínio do direito de recurso, ou decisão final daqueles interpostos, os autos serão submetidos ao Leiloeiro Municipal para adjudicação definitiva do item ao respectivo ARREMATANTE.
- 9.2.** Decorrida a fase de adjudicação definitiva, os autos serão remetidos à apreciação da autoridade competente para homologação do certame, que será praticada com base no § 4º do inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

10. DA ENTREGA DOS BENS

- 10.1.** O objeto arrematado será retirado pelo ARREMATANTE tão logo o certame seja homologado e o resultado seja divulgado oficialmente, juntamente com o Documento Único de Transferência – DUT, no caso de veículos, devidamente preenchido e com o reconhecimento no cartório das assinaturas do ARREMATANTE e do representante do Município de Itapoá, que se dará somente após a compensação bancária da Guia de Recolhimento, paga à Prefeitura Municipal de Itapoá, ou comprovação do recolhimento das guias, **feito isto num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da arrematação do bem.**
 - 10.1.1.** Para viabilizar a transferência de propriedade a Comissão de Leilão entregará ao arrematante, dentro do prazo estabelecido, para que se proceda a transferência de propriedade, cópia do Diário Oficial dos Municípios com publicação e de jornal de circulação Regional do Aviso do leilão, cópia do Edital de Leilão, Ata do Leilão, Termo de Transferência do bem arrematado e DUT (CRV) – Documento Único de Transferência devidamente assinado.
 - 10.1.2.** O ARREMATANTE retirará o veículo a ele adjudicado, obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento e transferência da documentação do veículo.
 - 10.1.3.** A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente, para a pessoa do ARREMATANTE, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para preenchimento do Documento Único de Transferência – DUT.
- 10.2.** O ARREMATANTE que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, pois será declarado abandonado do objeto arrematado, contados da data de divulgação oficial do resultado.
- 10.3.** O ARREMATANTE deverá retirar o bem no mesmo local onde será realizada a vistoria, ficando a seu encargo as despesas com transporte tipo guincho.
- 10.4.** A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de procuração, devidamente assinada e com firma reconhecida ou por escritura pública, que poderá ser enviada pelo correio ou pelo e-mail:licitacoes@itapoa.sc.gov.br.
- 10.5.** É de responsabilidade do ARREMATANTE, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento para aqueles veículos que possuem o status de “rodando”. O Município e o Leiloeiro Municipal administrativo não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.
- 10.6.** É de responsabilidade da Contratada e Leiloeiro somente a expedição da Carta de Arrematação que será entregue ao ARREMATANTE e, a mesma possui fé pública. Caso o ARREMATANTE necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá providenciar junto à arrecadação fazendária do Município, sendo de sua inteira responsabilidade os custos.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

10.7. Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

11. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME

11.1. Todas as informações, esclarecimentos, consultas e elementos relativos a esta licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão atendidos exclusivamente quando a solicitação for efetuada por escrito via Protocolo Oficial do Município e encaminhada ao Setor de Licitações e Contratos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para o Leilão.

11.2. O Leiloeiro Municipal responderá por escrito às questões pertinentes ao leilão, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório.

11.3. Não será levada em consideração nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.

12. DAS SANÇÕES

12.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

12.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração Pública do Município de Itapoá/SC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;

12.1.3. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor de arrematação

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos ou nocivos ao Leilão.

12.3. As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

13.1. Antes da retirada dos lotes arrematados, o Município de Itapoá, Órgão promotor do leilão, poderá no interesse público, de ofício ou mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

14. DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

14.1.1. Para efeito do disposto no parágrafo 5º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

14.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal.

14.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

14.3.1. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado no Setor de Protocolo da Tributação, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itapoá - 1º andar.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

- 15.1.** Fica reservado ao Município de Itapoá/SC, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em itens, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.
- 15.2.** Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse Edital.
- 15.3.** Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.
- 15.4.** A partir do pagamento do valor oferecido pelo item correrão por conta do arrematante todas as despesas relativas á impostos, armazenagem e outras que por ventura gravem os bens.
- 15.5.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste edital nas condições estabelecidas.
- 15.6.** A participação no certame implica na aceitação total das clausulas deste edital.
- 15.7.** Onde este Edital for omissos, prevalecerão ou termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Itapoá, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento o presente Edital afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itapoá e realizadas as publicações legais.

Itapoá, 13 de julho de 2018.

**ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018**

**JOSELENE G. DO NASCIMENTO CUNHA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Nº de Cadastro	Descrição dos bens	Status Rodando/Parado Funcionado	Estado de conservação	LANCE MÍNIMO
CAMINHÕES					
1	16611	CAMINHÃO/C. ABERTA M.BENZ LA 1113, Ano/ modelo Fabricação:1982/1982, placa:CNI 630, combustível: Diesel	PARADO	Ruim	R\$ 9.180,00
2	762	CAMINHÃO/BASCULANTE GM/MATRA M22 Ano/ modelo Fabricação:1990/1990, placa:LYO3927, combustível: Diesel	PARADO	Ruim	R\$ 6.120,00
3	763	CAMINHÃO/BASCULANTE FORD/F14000 HD Ano/ modelo Fabricação:1994/1995, placa: LWT3451, combustível: Diesel	PARADO	Ruim	R\$ 11.356,20
4	767	CAMINHÃO/BASCULANTE FORD/F14000 HD Ano/ modelo Fabricação:1994/1995, placa:LWT3301, combustível: DIESEL	PARADO	Ruim	R\$ 11.356,20
5	765	CAR/CAMINHÃO/MEC. OPERA 1998/1998 placa:KDU2372, combustível: Diesel	PARADO	Péssimo	R\$ 8.704,80
VEÍCULOS LEVES					
6	11415	FIAT/UNO MILLER FIRE Ano/ modelo Fabricação:2004/2004, placa:MDU1211, combustível:GASOLINA	PARADO	Péssimo	R\$ 2.207,40
7	2782	VW/GOL 2005/2006, placa:MEI-4249, combustível: ALCOL/GASOL	PARADO	Péssimo	R\$ 2.760,00
8	4111	RENAULT/MASTER, Ano/ modelo Fabricação:2005/2005, placa: MFN4211, combustível: Diesel	PARADO	Péssimo	R\$ 8.146,20
9	8377	FIAT/Fiorino Flex Ano/ modelo Fabricação:2006/2007, placa:MKM8240, combustível:ALCOL/GASOL	FUNCIONANDO	Regular/Ruim	R\$ 6.912,90
ÔNIBUS					
10	12911	ÔNIBUS VW/COMIL CAMPIONE R Ano/ modelo Fabricação:1997/1998, placa:AHS1973, combustível: Diesel	PARADO	Ruim	R\$ 14.289,99
RETROESCAVADEIRA					
11	16193	Retroescavadeira MO/JCB 214E, Ano/ modelo Fabricação:2010/2010, placa: MID 9445, combustível: Diesel	PARADO	Ruim	R\$ 23.589,99
ROÇADEIRAS					
12	13910	ROÇADEIRA AGRÍCOLA HIDRÁULICA MEC-RUL RDMR 160 P	PARADO	Péssimo	R\$ 54,75
13	12053	ROÇADEIRA STHILL FS220	PARADO	Péssimo	R\$ 230,00
14	11450	ROÇADEIRA STHILL FS280	PARADO	Péssimo	R\$ 230,00
15	9427	ROÇADEIRA STHILL FS280	PARADO	Péssimo	R\$ 230,00
16	9428	ROÇADEIRA STHILL FS280	PARADO	Péssimo	R\$ 230,00
BICICLETAS					



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

17	DIVERSOS	Lote de 47 (quarenta e sete) Bicycletas Marca Monark	82% FUNCIONANDO	Ruim	R\$ 3.070,04
Valor total inicial do leilão					R\$ 108.668,47

Itapoá, 13 de julho de 2018.

**ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018**

**JOSELENE G. DO NASCIMENTO CUNHA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(PESSOA FÍSICA)

A

Sr. Leiloeiro Oficial Municipal Administrativo

Eu, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, na _____, nº _____ bairro _____, venho por meio desta, devidamente acompanhado dos documentos relacionados no item 4 do edital do Leilão Público administrativo nº.001/2018, me **CRENCIAR** para a participação do certame, referente a alienação dos (itens) _____

_____. DECLARADOS inservíveis para o Município de Itapoá – SC.

Declaro possuir plena ciência de todos os termos do edital e os requisitos nele estabelecidos.

Itapoá-SC, _____, de _____ de 2018.

(assinatura)

Telefone de contato:



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua 960, nº 201 – Itapema do Norte – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(PESSOA JURÍDICA)

A

Sr. Leiloeiro

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, nº _____, bairro _____, neste ato representada pelo sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____ na _____, nº _____ bairro _____, vem por meio desta, devidamente acompanhada dos documentos relacionados no item 4 do edital do Leilão Público nº.001/2018, **CRENCIAR-SE** para a participação do certame, referente a alienação dos (itens) _____

_____, parte integrante deste Edital. DECLARADOS inservíveis para o Município de Itapoá – SC.

Declara possuir plena ciência de todos os termos do edital e os requisitos nele estabelecidos.

Itapoá-SC, _____, de _____ de 2018.

(assinatura)

Telefone de contato: